



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO No.1005 de 22 de outubro de 1.993.  
Dispõe sobre novas tarifas de táxis no Município

DECRETO No.1004 DE 01 DE OUTUBRO DE 1993  
de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais.

## "DISPÕE SOBRE AUMENTO DE TARIFA DOS TRANSPORTES COLETIVOS DO MUNICÍPIO"

Artigo 1o. - Fica estabelecida a partir desta data, o valor da "Unidade Taximétrica - U.T." em CR\$ 110,00 (Cento e dez cruzeiros reais).  
Artigo 2o. - São estabelecidas as seguintes tarifas para os serviços de táxi no Município de Rio Grande da Serra:

I - BANDEIRA - CR\$ 174,00 (Cento e setenta e seis cruzeiros reais), correspondente a 1,6 U.T..

### DECRETA

II - QUILOMETRO RODADO - BANDEIRA I - das 6:00 às 18:00 horas - CR\$ 58,00 (Cinquenta e oito cruzeiros reais) para o transporte coletivo do município a partir das 00:00 horas do dia 06 de setembro de 1993.

Artigo 2o. - Conceder-se-á um desconto de 50% (cinquenta por cento) para as tarifas estabelecidas como passe escolar.

Artigo 3o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
CR\$ 30,00 (Trinta cruzeiros reais).

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 01 de outubro de 1993 - 29o. Ano de Emancipação Política e Administrativa do Município.

Artigo 4o. - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de novembro de 1993 - revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 22 de outubro de 1993 - 29o. Ano de Emancipação Política e Administrativa.

JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA

Prefeito

WAGNER VICENTI FERRARI

Dir. de Finanças

WAGNER VICENTI FERRARI  
Diretor Financeiro

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento de Administração na mesma data.